

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

O Sindicato dos servidores municipais de Guairá -PR-SISMUGUAÍRA, neste ato representado pelo seu presidente ,Sr.Israel de Almeida, no uso de suas atribuições estatutárias, vem através deste CONVOCAR, todos os servidores públicos do município ,associados ou não a esta entidade para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede Social /Administrativa do Sindicato, situada na Rua Ministro Gabriel Passos nº730-Bairro São José, nesta cidade de Guairá/PR a realizar-se no dia 16 de Dezembro de 2017 , (sábado) as 10:00 horas em primeira chamada e as 10:30 horas em segunda chamada.

Para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Sorteio de Brindes
- Prestação de Contas
- Alterações Estatutárias
- Aprovação de contribuição assistencial
- Assuntos Gerais

Guairá-Pr, 09 de Novembro de 2017

Israel de Almeida

Presidente do Sindicato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br
DECRETO Nº 1675/2017.
Nomeia Equipe Técnica responsável para realizar atualização e adequações no Plano Diretor Municipal, conforme exigência na Lei Estadual nº 15229/2006.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeada a equipe técnica responsável para realizar atualização e adequações necessárias ao Plano Diretor Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 041/2013, visando atender a Lei Estadual nº.15229/2006.
Coordenador Geral:
a) Otacilio Sadio Kondo – Arquiteto e Urbanista – CAU – A1094-I-0.
II – Membros da Equipe Técnica
a) Marcia Cristina Maranca – Engenheira Civil – CREA – PR 95495/D
b) José Aparecido da Silva – Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos;
c) Paulo Victor Silva Jardim – Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento;
d) Renato Aparecido Gonçalves Jorge – Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento;
e) Elias Sobrinho dos Santos – Diretor de Controladoria Interna.
Art. 2º- O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, aos 16 (dezesséis) dias do mês de julho de 2017.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1702.017, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017
Súmula: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação judicial ou amigável imóvel que a seguir especifica.
O Prefeito Municipal de Douradina/PR, o Exmo. Sr. JOÃO JORGE SOSSAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo contido na Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de promover a interligação, por meio de pavimentação asfáltica, do Parque Ana Laura e do Residencial Dona Iraides, notadamente das ruas urbanas denominadas "Rua Antonio Joaquim Fernandes" e "Rua Augusto José da Silva";
DECRETA:
Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existirem, o que faço com fulcro no artigo 66, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Douradina/PR.
Área 240,50m²
Proprietário: KLYM COLEVATE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote 08, da Quadra 04, do loteamento denominado RESIDENCIAL DONA IRAIDES, situado na cidade de Douradina/PR, com área de matrícula nº 55.249, que posteriormente fora retificada pela matrícula 61.718 do 1º Ofício do Cartório de Umuarama/PR, com a seguinte descrição:
DESCRIÇÃO: AO NORTE: Confronta-se com parte do lote A-6, da quadra nº 29, do Parque Ana Laura, a distância de 1,16 metros, no rumo N 87º20' SE, com a Rua Antonio Joaquim Fernandes, a distância de 10,68 metros, no rumo N 87º20' SE, e com parte do lote nº A-7-1, da quadra nº 29, a distância de 1,16 metros, no rumo N 87º20' SE. AO LESTE: Confronta com o lote urbano nº 09, rumo NE 01° 37' 30" a distância de 18,50 metros. AO SUL: Confronta com a Rua Augusto José da Silva, rumo SE 87º20' NO a distância de 13,00 metros. AO OESTE: Confronta com o lote urbano nº 07, rumo SO 01° 37' NE a distância de 18,50 metros. Todos os rumos, áreas e distâncias, referem-se ao norte verdadeiro.
Art. 2º- A área a que se refere o artigo anterior destina-se a promover, por meio de pavimentação asfáltica, a interligação do Parque Ana Laura e do Residencial Dona Iraides, notadamente das ruas urbanas denominadas "Rua Antonio Joaquim Fernandes" e "Rua Augusto José da Silva", conforme consta do Processo de Licitação nº 99/02.017, na Modalidade de Dispensa de Licitação nº 262/2017.
Art. 3º- A desapropriação prevista neste Decreto é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.
Art. 4º- Eventuais despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.
Douradina/PR, 09 de novembro de 2017.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

Lei nº 399/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 50.477,00 (cinquenta mil quatrocentos e setenta e sete reais)

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 50.477,00 (cinquenta mil quatrocentos e setenta e sete reais)

Suplementação			
09	SEC. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COM.		
09.002	Divisão de Agricultura		
09.002.20.606.0011.1.143.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO - CONVÊNIO Nº 114/2017 SEAB		
667 - 4.4.90.52.00.00	815 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00	
668 - 4.4.90.52.00.00	000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.477,00	
Total Suplementação:		50.477,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

09	SEC. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COM.		
09.001	Gabinete do Secretário		
09.001.20.606.0011.2.034.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA		
442 - 3.3.90.30.00.00	000 MATERIAL DE CONSUMO	5.477,00	

Excesso de Arrecadação:
Receta: 2.4.7.1.99.99.94.00 - CONVÊNIO VEICULO AGRICULTURA (815) 45.000,00
Total: 45.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

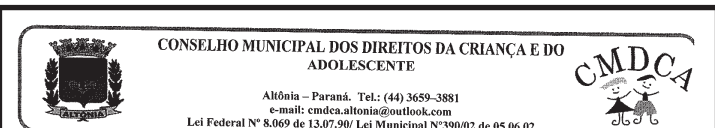
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, em 16 de novembro de 2017.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DECRETO Nº 900/2017
SÚMULA: Estabelece normas para a designação de jornada em regime suplementar.
O Prefeito do município de Alto Piquiri, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer normas para a designação de jornada em regime suplementar, conforme previsto no Art. 55º da Lei Nº 229, de 10 de fevereiro de 2015.
DECRETA:
I - Os profissionais do magistério, interessados em assumir jornada em regime suplementar, deverão efetuar sua inscrição na própria instituição de Ensino em que atua até 30 de outubro do ano letivo. Cabendo à Instituição de Ensino encaminhar as fichas de inscrição a Secretaria Municipal de Educação até 10 de Novembro.
II - Os profissionais do magistério inscritos para assumir jornada em regime suplementar serão classificados de acordo com o tempo de serviço no cargo em funções de magistério na rede municipal de ensino de Alto Piquiri.
Parágrafo único. Os profissionais do magistério que não efetuarem a inscrição até a data prevista neste artigo serão indisciplinados e classificados de acordo com a ordem de inscrição no final da lista.
Art. 3º Havendo mais de um profissional nas mesmas condições estabelecidas no Art. 2º adotar-se-á, em ordem decrescente, os seguintes critérios:
I - profissional com maior habilitação ou titulação;
II - mais idoso;
III - sortido, na presença dos interessados.
§ 1º O profissional do magistério designado para o exercício da docência no atendimento educacional especializado ou em classe especial deverá possuir formação específica.
§ 2º Para atuação em área de conhecimento ou componente curricular terá prioridade o profissional do magistério que possuir qualificação específica.
Art. 4º A atribuição de jornada em regime suplementar será de competência do Dirigente da Educação Municipal para o exercício da função de suporte pedagógico nas instituições educacionais.
Art. 5º A jornada em regime suplementar de profissional substituído não será interrompida quando houver prorrogação do período da licença do profissional substituído.
Art. 6º O profissional do magistério convocado para o exercício de jornada em regime suplementar poderá ou não assumir a turma designada, sem prejuízo de sua classificação quando houver outros profissionais interessados.
Art. 7º A desistência de jornada em regime suplementar antes do término do período de designação ou a não aceitação da convocação quando não houver outros profissionais interessados implicará na perda do direito de nova designação no mesmo ano letivo.
Art. 8º Não poderá ser designado ou usufruir da jornada em regime suplementar o profissional que:
I - estiver sendo submetido a processo administrativo disciplinar ou sindicância;
II - tiver menos de noventa por cento de participação nos cursos de formação continuada ou capacitação, ofertados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
III - não tiver obtido êxito no último processo de avaliação.
Art. 9º A interrupção da jornada em regime suplementar ocorrerá:
I - a pedido do interessado;
II - quando cessada a razão determinante da jornada em regime suplementar;
III - a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por alto motivo.
Art. 10º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura enviará ao Departamento de Recursos Humanos a relação dos profissionais do magistério designados para a jornada em regime suplementar, constando a carga horária e período de atuação.
Art. 12º A relação de que trata o Art. 12º deverá ser divulgada para conhecimento dos profissionais do magistério.
Art. 13º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto Nº 565/2015 de 24/09/2015.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, aos dezesseis dias do mês de novembro de 2017.
Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal



RESOLUÇÃO CMDCA 006 de 16 de novembro de 2017

Súmula: Atesta a inscrição da OSC (Centro Assistencial Nova Vida – CANV) de Altônia-PR e aprova o mérito técnico da proposta de Trabalho – Chamamento Público EDITAL nº 004/2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe Confere a Lei nº 390/2002 de 05 de Junho de 2002 que dispõe sobre a Lei de criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, considerando a deliberação em reunião Ordinária deste Conselho no dia 16 de Novembro de 2017 às 8h30 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Altônia-PR.

Resolve:

Artº 1 - Atesta a inscrição da OSC (Centro Assistencial Nova Vida – CANV) de Altônia-PR e aprova o mérito técnico da proposta de trabalho do Projeto FIA (Chamamento Público EDITAL nº 004/2017).

Artº 2 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Altônia-PR, 16 de novembro de 2017.

Wanessa C. Buganza Pizzi
PRESIDENTE CMDCA ALTÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2017
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de parques infantis tipo playground para instalação nas escolas da rede Municipal de Ensino
VALOR MÁXIMO: R\$ 201.600,00 (duzentos e um mil e setecentos reais)
EMISSÃO DO EDITAL: Quinta-Feira, 16 de novembro de 2017
ABERTURA: Quinta-Feira, 30 de novembro de 2017 ÀS 08:30
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Cartão do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R\$-10,00 –(dez reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência 1427-3/C/C nº10.583-X. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 16 de novembro de 2017
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2017
MODALIDADE: PREGÃO Nº 003/2017
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 003/2017 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÔNIA - APAE, inscrita no CNPJ nº 07.871.416/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua dos Comerciantes, 291 – Jardim Monte Carlo, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pela Presidente SRA. ELIANE DE OLIVEIRA ROCHA, portadora do RG nº: 5.353.203-9 e CPF nº 024.768.829-09, residente na Rua Pedro Segura Alida, 930, cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: FRAW DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 76.512.821/0001-79, neste ato representada pelo Sr. THIAGO RONQUI, portador do RG nº: 8.496.449-0 PR/PR e do CPF nº 053.901.819-80, residente na cidade de Umuarama Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecedor para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº. 003/2017, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Fornecedor tem por objeto a Contratação de Empresa para Fornecedor de gêneros alimentícios para manutenção da APAE, a seguir descritos:
Lote Descrição VALOR DO LOTE
2 Frutas e Verduras R\$ 4.899,30
3 Carnes R\$ 1.853,60
Os objetos dos itens do Lote 01 do Pregão Presencial 003/2017, deverão ser os mesmos apresentados pela empresa no anexo III do processo de Licitação, inclusive as marcas dos produtos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade PREGÃO nº 003/2017, vencido pela contratada.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: FRAW DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, é de R\$ 6.752,90 (seis mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em 04 de outubro de 2017 e término em 03 de fevereiro de 2018, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Os recursos para pagamento deverão ser encaminhados à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÔNIA - APAE, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão nº 003/2017".
Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia útil do mês subsequente a entrega dos produtos, de acordo com o sub-tem 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 01 dia, na Sede da APAE, no Município de Altônia – PR.
A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÔNIA - APAE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÔNIA - APAE - 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Altônia-PR, 04 de outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2017
MODALIDADE: PREGÃO Nº 003/2017
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 003/2017 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÔNIA - APAE, inscrita no CNPJ nº 07.871.416/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua dos Comerciantes, 291 – Jardim Monte Carlo, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pela Presidente SRA. ELIANE DE OLIVEIRA ROCHA, portadora do RG nº: 5.353.203-9 e CPF nº 024.768.829-09, residente na Rua Pedro Segura Alida, 930, cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: A. MATOS ALVES & CIA. LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.605.490/0001-59, neste ato representada pelo Sr. ALBINO DE MATOS ALVES, portador do CPF nº 209.145.129-00, residente na cidade de Altônia-PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecedor para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº. 003/2017, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecedor tem por objeto a Contratação de Empresa para Fornecedor de gêneros alimentícios para manutenção da APAE, a seguir descritos:
Lote Descrição VALOR DO LOTE
2 Gêneros Alimentícios R\$ 5.765,00
Os objetos dos itens do Lote 01 do Pregão Presencial 003/2017, deverão ser os mesmos apresentados pela empresa no anexo III do processo de Licitação, inclusive as marcas dos produtos.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: A. MATOS ALVES & CIA. LTDA - ME, é de R\$ 5.765,00 (cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em 04 de outubro de 2017 e término em 03 de fevereiro de 2018, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÔNIA - APAE, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº003/2017".
Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia útil do mês subsequente a entrega dos produtos, de acordo com o sub-tem 16.1 do edital.
CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 01 dia, na Sede da APAE, no Município de Altônia – PR.
A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÔNIA - APAE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÔNIA - APAE - 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Altônia-PR, 04 de outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 241/2017, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017
SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 106/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 003/2017, de 02 de janeiro de 2017, sobre a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 106/2017 – Inexigibilidade nº 12/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para realizar shows artísticos, destinados às festividades em comemoração ao Réveillon, tendo sido contratado com a empresa: S. J. SCHULZ & CIA LTDA, perfazendo um montante de R\$ 48.050,00 (quarenta e oito mil e cinquenta reais).
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Cafazal do Sul, 16 de novembro de 2017.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI



Estado do Paraná

Decreto nº 901/2017

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 50.477,00 (cinquenta mil quatrocentos e setenta e sete reais)

Suplementação			
09	SEC. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COM.		
09.002	Divisão de Agricultura		
09.002.20.606.0011.1.143.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO - CONVÊNIO Nº 114/2017 SEAB		
667 - 4.4.90.52.00.00	815 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00	
668 - 4.4.90.52.00.00	000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.477,00	
Total Suplementação:		50.477,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

09	SEC. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COM.		
09.001	Gabinete do Secretário		
09.001.20.606.0011.2.034.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA		
442 - 3.3.90.30.00.00	000 MATERIAL DE CONSUMO	5.477,00	

Excesso de Arrecadação:
Receta: 2.4.7.1.99.99.94.00 - CONVÊNIO VEICULO AGRICULTURA (815) 45.000,00
Total: 45.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, em 16 de novembro de 2017.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 134/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2017 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e J C QUINHONE ATACADISTA EPP OBJETO: Aquisição de premiações esportivas, para atender a secretaria de educação, Cultura e Esportes.
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA VALOR CD
FONTE
Premiações desportivas 07.02.278121400.2.013 339031040000 7.614,00 955 000
R\$ 7.614,00 (sete mil, setecentos e quatorze reais).
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e J C QUINHONE ATACADISTA EPP Data: 16 de Novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 133/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2017 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e EVI SPOR MATERIAL ESPORTIVO LTDA OBJETO: Aquisição Compra de material esportivo para atender a secretaria de educação, Cultura e Esportes.
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA VALOR CD Fonte
Educativo e esportivo 07.02.278121400.2.013 339030140000 6.384,00 954 000
R\$ 7.614,00 (sete mil, setecentos e quatorze reais).
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e EVI SPOR MATERIAL ESPORTIVO LTDA Data: 16 de Novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
LEI Nº 852/2017, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS ARTIGOS 3º, 5º E 6º DA LEI Nº 208/2000, DE 26 DE MAIO DE 2000 E AUTORIZA A ALENAÇÃO DO INCISO III, DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 744, DE 28 DE AGOSTO DE 2013, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Ficam por esta Lei revogados os artigos 3º, 5º e 6º da Lei nº 208/2000, de 26 de maio de 2000.
Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienação da Quadra descrita nos Arts. 1º e 2º, da referida Lei, desde que obedecido os procedimentos da Lei Nacional nº 8.666/93.
Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado aos devidos procedimentos de alteração, registros e averbações necessárias, utilizando-se dos recursos do orçamento vigente.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 de novembro de 2017.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
LEI Nº 853/2017, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017
SÚMULA: ALTERA O INCISO III, DO ART. 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 744, DE 28 DE AGOSTO DE 2013, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica alterado o Inciso III, do Art. 3º, da Lei Municipal nº 744, de 28 de agosto de 2013, que Regulamenta a Concessão dos Benefícios Eventuais da Política da Assistência Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º -
II -
III - Auxílio para Situação de Vulnerabilidade Temporária: é a concessão de gêneros alimentícios, acesso a documentação, abrigo temporário, acesso aos serviços sociais, transporte municipal e intermunicipal, pagamento de custos de água e energia elétrica, medidas sanitárias, e outros prestados pelo Município".
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 de novembro de 2017.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, a abertura da licitação abaixo relacionada.
PROCESSO Nº:102/17
PREGÃO: 54/17
OBJETO: Contratação de empresa, para execução de serviços gráficos e comunicação visual, visando atender os departamentos do Município.
ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:55 horas do dia 24 de Novembro de 2017, no setor de licitações, situado na Av. Italo Orcelli, nº 604, centro Cafetal do Sul – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Para a retirada do edital a empresa deverá acessar o site da Prefeitura e fazer o download, após cadastro, www.cafezalodosul.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655 8000.
06 de Novembro de 2017
Mario Junio Kazuo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO O Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 53/2017, para empresa habilitada para prestar serviços de Curso de Informática atendendo a Secretaria de Assistência Social.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
L. B. LINO INFORMATICA, para empresa habilitada para prestar serviços de Curso de Informática atendendo a Secretaria de Assistência Social, determinando sua publicação na imprensa oficial com forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri – PR, 16 de novembro de 2017.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA									
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 92/2017									
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 92/2017									
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 59/2017									
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR									
Sua 31ªtrinta e um dias após o dia 05 de outubro do ano de 2017, às 09:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-PR, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Jorge Sossai, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 1.759.085 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Bussola, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade, e as empresas: 1) A. D. DAMIANELLI - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.749.758/0001-80, sito na Rua General Andrade Neves, nº. 1108, Jardim São Jorge, CEP. 87.710-040, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Ademir Damianielli, portador do CPF. nº. 507.865.119-87, RG, nº. 3.749.332-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua General Andrade Neves, nº. 537, Jardim São Jorge, CEP. 87.710-040, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, 2) MC MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.330.244/0001-99, sito na Avenida Paraná, nº. 8053, Zona III, CEP. 87.502-000, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Venício Roberto Muniz, portador do CPF. nº. 068.003.329-13, RG, nº. 10.214.655-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Dr. Luiz Teixeira Mendes, nº. 6830, Alto São Francisco, CEP. 87.504-540, cidade de Umuarama, Estado do Paraná, 3) CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 01.328.535/0001-59, sito na Rua Pica Pau, nº. 1.211, Centro, CEP. 86.701-040, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Ruy Marcone Machado Junior, portador do CPF. nº. 687.610.640-00, P.S. nº. 4.790.316-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Azeiteiro, nº. 162, Jardim Amores, CEP. 86.708-400, cidade de Arapongas, Estado do Paraná, 4) ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.219.262/0001-53, sito na Avenida Paraná, nº. 8.081, Quadra 02, Lote 01, Zona III, CEP. 87.502-000, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Paulo Robson Moretto, portador do CPF. nº. 051.529.499-38, RG, nº. 9.087.736-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Angelo da Fonseca, nº. 5.620, Centro, CEP. 87.504-050, cidade de Umuarama, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas: Forneecedor: A. D. DAMIANELLI - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.749.758/0001-80, sito na Rua General Andrade Neves, nº. 1108, Jardim São Jorge, CEP. 87.710-040, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R\$58.359,58 (cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) com os preços dos itens abaixo relacionados.									
Lote	Ordem	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total			
1	3	Água Oxigenada 1000ML 10 VL	Farmax	Unidade	49,00	3,50	171,50		
1	5	Agulha 20 x 5,5 cx c 100 unid	Nipro	Unidade	53,00	6,30	333,90		
1	7	Agulha Desc. 25x8 - C/100	Solidor	Caixa	53,00	6,20	328,60		
1	14	Almofada de Plástico Branca 250ml	Jorlab	Unidade	75,00	1,95	146,25		
1	16	Amblu Adulto C/ Reservatório de Silicone	Safli	Unidade	2,00	129,00	258,00		
1	17	Amblu Infantil C/ Reservatório de Silicone	Safli	Unidade	2,00	129,00	258,00		
1	34	Bobina P/ Esterilização 200 mm x 100mts Rolo	Pack GC	Unidade	113,00	90,00	10.170,00		
1	43	Canula de Guedes 18 ao 06	Advantive	Unidade	62,00	0,63	39,06		
1	45	Cateter Intravenoso Nº 14	Import	Unidade	188,00	0,63	118,44		
1	55	Coleto de Urina Sistema Fechado 2000ML	Import	Unidade	135,00	2,34	315,90		
1	62	Equipamento Macroscópio inflexível e lateral	Labor Import	Unidade	18.750,00	0,70	13.125,00		
1	75	Esparradrapo 10 cm x 4,5 MT C/ Capa	AD Pele	Rolo	188,00	4,78	898,64		
1	98	Hipoclorito de Sódio 1% Pastilha P/ 1000ML	Rocquima	Unidade	150,00	2,60	390,00		
1	113	Luva Para Procedimentos não esteril tamanho M (caixa com 100)	Nugard	Caixa	250,00	13,37	3.342,50		
1	122	Máscara p/ Inalação Adulto Kit Micro Nebulizador	Daru	Unidade	113,00	7,80	881,40		
1	123	Máscara p/ Inalação Infantil Kit Micro Nebulizador	Daru	Unidade	75,00	7,80	585,00		
1	124	Micro Nebulizador Completo Ad p/ Oxigenio	Daru	Unidade	12,00	83,60	1.003,20		
1	125	Micro Nebulizador Completo Inf. p/ Oxigenio	Daru	Unidade	12,00	7,80	93,60		
1	127	Nylon nº 3,0 C/ Agulha	Technofio	Unidade	8,00	28,70	229,60		
1	128	Nylon nº 5,0 C/ Agulha	Technofio	Unidade	8,00	28,70	229,60		
1	173	Sonda Nasogástrica Curta Nº 06	Medsonda	Unidade	38,00	0,50	19,00		
1	174	Sonda Nasogástrica Curta Nº 08	Medsonda	Unidade	38,00	0,52	19,76		
1	175	Sonda Nasogástrica Curta Nº 10	Medsonda	Unidade	38,00	0,54	20,52		
1	176	Sonda Nasogástrica Curta Nº 12	Medsonda	Unidade	23,00	0,54	12,42		
1	177	Sonda Nasogástrica Curta Nº 14	Medsonda	Unidade	23,00	0,56	12,88		
1	178	Sonda Nasogástrica Curta Nº 16	Medsonda	Unidade	23,00	0,58	13,34		
1	179	Sonda Nasogástrica Curta Nº 18	Medsonda	Unidade	23,00	0,75	17,25		
1	180	Sonda Nasogástrica Curta Nº 20	Medsonda	Unidade	23,00	0,77	17,71		
1	181	Sonda Nasogástrica Longa Nº 08	Medsonda	Unidade	38,00	0,69	26,22		
1	182	Sonda Nasogástrica Longa Nº 10	Medsonda	Unidade	38,00	0,72	27,36		
1	183	Sonda Nasogástrica Longa Nº 12	Medsonda	Unidade	38,00	0,80	30,40		
1	184	Sonda Nasogástrica Longa Nº 14	Medsonda	Unidade	38,00	0,84	31,92		
1	185	Sonda Nasogástrica Longa Nº 16	Medsonda	Unidade	38,00	0,86	32,68		
1	186	Sonda Nasogástrica Longa Nº 18	Medsonda	Unidade	38,00	0,95	36,10		
1	187	Sonda Nasogástrica Longa Nº 20	Medsonda	Unidade	38,00	1,06	40,28		
1	188	Sonda Nasogástrica Longa Nº 22	Medsonda	Unidade	38,00	1,21	45,98		
1	189	Sonda p/ Aspiração Traqueal nº 06	Medsonda	Unidade	27,00	0,52	14,04		
1	190	Sonda p/ Aspiração Traqueal nº 08	Medsonda	Unidade	27,00	0,54	14,58		
1	191	Sonda p/ Aspiração Traqueal nº 10	Medsonda	Unidade	27,00	0,56	15,12		
1	192	Sonda p/ Aspiração Traqueal nº 12	Medsonda	Unidade	27,00	0,59	15,93		
1	193	Sonda p/ Aspiração Traqueal nº 14	Medsonda	Unidade	27,00	0,59	15,93		
1	194	Sonda p/ Aspiração Traqueal nº 16	Medsonda	Unidade	27,00	0,67	18,09		
1	195	Sonda p/ Aspiração Traqueal nº 18	Medsonda	Unidade	27,00	0,75	20,25		
1	196	Sonda p/ Aspiração Traqueal nº 20	Medsonda	Unidade	27,00	0,78	21,06		
1	198	Sonda Uretral Estéril nº 06	Medsonda	Unidade	38,00	0,58	22,04		
1	199	Sonda Uretral Estéril nº 14	Medsonda	Unidade	38,00	0,65	24,70		
1	200	Sonda Uretral Estéril nº 18	Medsonda	Unidade	38,00	0,72	27,36		
1	202	Sonda Uretral Estéril nº 20	Medsonda	Unidade	38,00	0,77	29,26		
1	203	Sonda Uretral nº 06 c/1	Medsonda	Unidade	1.500,00	0,50	750,00		
1	204	Sonda Uretral nº 10 c/1	Medsonda	Unidade	1.500,00	0,52	780,00		
1	205	Sonda Uretral nº 12 c/1	Medsonda	Unidade	1.500,00	0,54	810,00		
1	216	Termômetro Clínico	Premium	Unidade	90,00	9,10	819,00		
2	226	Sabonete líquido (galão 5 litros)	Freemisse	Unidade	60,00	16,90	1.014,00		
2	2	Água Oxigenada 1000ML 10 VL	Farmax	Unidade	16,00	1,50	24,00		
2	5	Agulha 20 x 5,5 cx c 100 unid	Nipro	Unidade	17,00	6,65	113,05		
2	7	Agulha Desc. 25x8 - C/100	Solidor	Caixa	17,00	6,30	107,10		
2	9	Agulha Desc. 40x12 C/100	Solidor	Caixa	17,00	6,30	107,10		
2	14	Almofada de Plástico Branca 250ml	Jorlab	Unidade	25,00	1,95	48,75		
2	30	Bobina P/ Esterilização 200 mm x 100mts Rolo	Pack GC	Unidade	37,00	93,00	3.441,00		
2	38	Canula de Guedes 18 ao 06	Advantive	Unidade	62,00	0,63	39,06		
2	39	Cateter Intravenoso Nº 14	Import	Unidade	62,00	0,63	39,06		
2	47	Coleto de Urina Sistema Fechado 2000ML	Labor Import	Unidade	45,00	2,30	103,50		
2	55	Equipamento Macroscópio inflexível e lateral	Labor Import	Unidade	18.750,00	0,70	13.125,00		
2	68	Esparradrapo 10 cm x 4,5 MT C/ Capa	AD Pele	Rolo	62,00	5,20	322,40		
2	74	Fita Adesiva Microporada 10mm x 10m	Misner	Unidade	55,00	6,60	363,00		
2	89	Hipoclorito de Sódio 1% Pastilha P/ 1000ML	Rocquima	Unidade	60,00	2,59	155,40		
2	97	Luva Para Procedimentos não esteril tamanho M (caixa com 100)	Nugard	Caixa	250,00	13,43	3.357,50		
2	106	Máscara p/ Inalação Adulto Kit Micro Nebulizador	Daru	Unidade	37,00	7,80	288,60		
2	107	Máscara p/ Inalação Infantil Kit Micro Nebulizador	Daru	Unidade	23,00	7,80	180,00		
2	108	Micro Nebulizador Completo Ad p/ Oxigenio	Daru	Unidade	3,00	78,00	234,00		
2	109	Micro Nebulizador Completo Inf. p/ Oxigenio	Daru	Unidade	3,00	78,00	234,00		
2	113	Nylon nº 3,0 C/ Agulha	Technofio	Unidade	2,00	29,10	58,20		
2	114	Nylon nº 5,0 C/ Agulha	Technofio	Unidade	2,00	29,10	58,20		
2	156	Sonda Nasogástrica Curta Nº 06	Medsonda	Unidade	12,00	0,50	6,00		
2	157	Sonda Nasogástrica Curta Nº 08	Medsonda	Unidade	12,00	0,52	6,24		
2	158	Sonda Nasogástrica Curta Nº 10	Medsonda	Unidade	12,00	0,54	6,48		
2	159	Sonda Nasogástrica Curta Nº 12	Medsonda	Unidade	7,00	0,54	3,78		
2	160	Sonda Nasogástrica Curta Nº 14	Medsonda	Unidade	7,00	0,56	3,92		
2	161	Sonda Nasogástrica Curta Nº 16	Medsonda	Unidade	7,00	0,58	4,06		
2	162	Sonda Nasogástrica Curta Nº 18	Medsonda	Unidade	7,00	0,75	5,25		
2	163	Sonda Nasogástrica Curta Nº 20	Medsonda	Unidade	7,00	0,77	5,39		
2	164	Sonda Nasogástrica Longa Nº 08	Medsonda	Unidade	12,00	0,69	8,28		
2	165	Sonda Nasogástrica Longa Nº 10	Medsonda	Unidade	12,00	0,72	8,64		
2	166	Sonda Nasogástrica Longa Nº 12	Medsonda	Unidade	12,00	0,77	9,24		
2	167	Sonda Nasogástrica Longa Nº 14	Medsonda	Unidade	12,00	0,80	9,60		
2	168	Sonda Nasogástrica Longa Nº 16	Medsonda	Unidade	12,00	0,84	10,08		
2	169	Sonda Nasogástrica Longa Nº 18	Medsonda	Unidade	12,00	0,95	11,40		
2	170	Sonda Nasogástrica Longa Nº 20	Medsonda	Unidade	12,00	1,06	12,72		
2	171	Sonda Nasogástrica Longa Nº 22	Medsonda	Unidade	12,00	1,21	14,52		
2	172	Sonda p/ Aspiração Traqueal nº 06	Medsonda	Unidade	8,00	0,52	4,16		
2	173	Sonda p/ Aspiração Traqueal nº 08	Medsonda	Unidade	8,00	0,54	4,32		
2	174	Sonda p/ Aspiração Traqueal nº 10	Medsonda	Unidade	8,00	0,59	4,72		
2	175	Sonda p/ Aspiração Traqueal nº 12	Medsonda	Unidade	8,00	0,59	4,72		
2	176	Sonda p/ Aspiração Traqueal nº 14	Medsonda	Unidade	8,00	0,67	5,36		
2	177	Sonda p/ Aspiração Traqueal nº 16	Medsonda	Unidade	8,00	0,77	6,16		
2	178	Sonda p/ Aspiração Traqueal nº 18	Medsonda	Unidade	8,00	0,75	6,00		
2	179	Sonda p/ Aspiração Traqueal nº 20	Medsonda	Unidade	8,00	0,78	6,24		
2	180	Sonda Uretral Estéril nº 06	Medsonda	Unidade	12,00	0,58	6,96		
2	182	Sonda Uretral Estéril nº 14	Medsonda	Unidade	12,00	0,65	7,80		
2	183	Sonda Uretral Estéril nº 16	Medsonda	Unidade	12,00	0,67	8,04		
2	185	Sonda Uretral Estéril nº 20	Medsonda	Unidade	12,00	0,77	9,24		
2	186	Sonda Uretral nº 06 c/1	Medsonda	Unidade	500,00	0,50	250,00		
2	187	Sonda Uretral nº 10 c/1	Medsonda	Unidade	500,00	0,52	260,00		
2	188	Sonda Uretral nº 12 c/1	Medsonda	Unidade	500,00	0,49	245,00		
2	189	Termômetro Clínico	Premium	Unidade	30,00	9,10	273,00		
2	208	Sabonete líquido (galão 5 litros)	Freemisse	Unidade	30,00	16,90	507,00		
Forneecedor: ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.219.262/0001-53, sito na Avenida Paraná, nº. 8.081, Quadra 02, Lote 01, Zona III, CEP. 87.502-000, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R\$95.991,99 (oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos) com os preços dos itens abaixo relacionados.									
Lote	Ordem	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total			
1	10	Alcool 70% 1000ml	DESCARBOX	Unidade	750,00	3,70	2.775,00		
1	21	Atadura de Crepe 18 Fios 10 x 1,80 C/ 12	ERIMAR	Unidade	1.875,00	5,69	10.688,75		
1	22	Atadura de Crepe 18 Fios 15 x 1,80 C/ 12	ERIMAR	Unidade	1.875,00	8,27	15.506,25		
1	23	Atadura de Crepe 18 Fios 20 x 1,80 C/ 12	ERIMAR	Unidade	750,00	10,45	7.837,50		
1	59	Coleto Universal 80 ML Eco Graduado N/ Estéril C/ Pa c/1	J. PROLAB	Unidade	375,00	0,30	112,50		
1	69	Dersani (Derman) 200ML	NUTRIEX	Frasco	75,00	3,50	262,50		
1	70	Dreno Torax nº 34	CIRURGICA BRASIL	Unidade	8,00	6,00	48,00		</

leis@ilustrado.com.br

 	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA LEI Nº 847/2017 Súmula: Altera o anexo único da Lei Municipal nº 717 de 03 de julho de 2015. A Câmara Municipal De Esperança Nova, Estado Do Paraná, APROVOU, e eu Valdir Hidalgo Martinez, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte: LEI Art. 1º. Fica alterado o anexo único da Lei Municipal nº 717 de 03 de julho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação de Esperança Nova. Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário. Esperança Nova/PR, 16 de Novembro de 2017. VALDIR HIDALGO MARTINEZ Prefeito Municipal ANEXO ÚNICO DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 2015 - 2024 Valdir Hidalgo Martinez Prefeito Municipal Genival Carreiro de Almeida Vice-Prefeito Valdeir Alves Felipe Diretor da Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer PODER LEGISLATIVO José Marcos Bicudo Presidente da Câmara de Vereadores Diego Niedo De Almeida Vereador Salvador Diego de Oliveira Vice-Presidente Cleonice Maria Da Silva Prandini Vereador Rafael Diego Peres 1º Secretário Getúlio Cardoso Dos Santos Vereador Gilson Alves Silva 2º Secretário Reinaldo Soares Bandeira Vereador Edivaldo Batista Saraya Vereador GRUPOS DE TRABALHO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPERANÇA NOVA EQUIPE TÉCNICA Valdeir Alves Felipe Diretor da Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Coordenação Pedagógica Simone Cristina Palota Ribeiro Celina Aparecida Belini Marques COMISSÃO COORDENADORA <table> <tr> <td>VALDEIR ALVES FELIPE</td><td>Diretor da Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer</td></tr> <tr> <td>VALDEUCE AP. G. RAMOS MESSIAS</td><td>Diretora da Escola Municipal Irmã Dulce</td></tr> <tr> <td>KESIE VIVIANE BETINELLI DE SOUZA</td><td>Professora</td></tr> <tr> <td>EDSON JACQUES SANTOS</td><td>Diretor do Setor de Tesouraria e Finança</td></tr> <tr> <td>JOAO BATISTA INAUQUE</td><td>Diretor da Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária</td></tr> <tr> <td>VALDIRENE DA SILVA PEREIRA SANTOS</td><td>Diretora da Divisão de Assistente Social</td></tr> <tr> <td>DULCIELE MARTINELLI AUGUSTO</td><td>Professora</td></tr> <tr> <td>MARIA JOANA DE CALDAS SILVA</td><td>Professora</td></tr> <tr> <td>MARLI SCUIZATO HIDALGO MARTINEZ</td><td>Secretário geral da Prefeitura Municipal</td></tr> <tr> <td>BRUNO SATURNINO E SOUZA</td><td>Chefe da Seção de Assistente Social</td></tr> <tr> <td>VERA LUCIA DO AMARAL CORDEIRO DEZEN</td><td>Representante do CASC-FUNDEB</td></tr> <tr> <td>LUCIENE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA ALMEIDA</td><td>Professora</td></tr> <tr> <td>EDINALDA MARROQUJO BRAGA</td><td>Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe</td></tr> <tr> <td>GUSTAVO GOMES BELINI</td><td>Chefe da Seção de Educação e Representante do Conselho Municipal de Transporte Escolar</td></tr> <tr> <td>ELIZABETE INAUQUE COSTA</td><td>Auxiliar Administrativo</td></tr> <tr> <td>JOSE MARCOS BICUDO</td><td>Vereador</td></tr> <tr> <td>SALVADOR DIEGO DE OLIVEIRA</td><td>Vereador</td></tr> <tr> <td>GILSON ALVES SILVA</td><td>Vereador</td></tr> <tr> <td>RAFAEL DIEGO PERES</td><td>Vereador</td></tr> <tr> <td>DIEGO NIEDO DE ALMEIDA</td><td>Vereador</td></tr> <tr> <td>ANTONIO CARLOS VIGO</td><td>Diretor do Colégio Estadual Marechal Arthur da Costa e Silva</td></tr> <tr> <td>MAURICIO ZANFERRARI BRAGA</td><td>Contador</td></tr> <tr> <td>AUGUSTO BROGIATO</td><td>Advogado</td></tr> <tr> <td>GEOVANE TEDARDI DE MESSIAS</td><td>Diretor da Divisão de Recursos Humanos</td></tr> <tr> <td>LUCIENE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA ALMEIDA</td><td>Diretora de Esportes</td></tr> <tr> <td>MARIA DO CARMO MASSOLA</td><td></td></tr> </table> PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ DULCE. ELISANGELA APARECIDA PAZINI RIBEIRO MARQUES EVA DA SILVA BRAGA INAUQUE KESIE VIVIANE BETINELLI DE SOUZA MIRLENE INANEIGTZ RAMOS BRAGA REGINA L. VEDOVATO DOS SANTOS SILVANA GASPAROTO VASCONCELOS NEUZELI DUENHA BOGAS SIMÕES LUCIENE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA ALMEIDA MARIA DO CARMO MASSOLA PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE. DULCIELE MARTINELLI AUGUSTO NEUZELI DUENHA BOGAS SIMÕES ROSELI CLEIDE CELÃO SARAYIA MARIA JOANA DE CALDAS SILVA GENICLÉIA Z. AZEVEDO GALINI SUZANA CRISTINA RIBEIRO JANICE APARECIDA MUNHOZ COELHO	VALDEIR ALVES FELIPE	Diretor da Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	VALDEUCE AP. G. RAMOS MESSIAS	Diretora da Escola Municipal Irmã Dulce	KESIE VIVIANE BETINELLI DE SOUZA	Professora	EDSON JACQUES SANTOS	Diretor do Setor de Tesouraria e Finança	JOAO BATISTA INAUQUE	Diretor da Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária	VALDIRENE DA SILVA PEREIRA SANTOS	Diretora da Divisão de Assistente Social	DULCIELE MARTINELLI AUGUSTO	Professora	MARIA JOANA DE CALDAS SILVA	Professora	MARLI SCUIZATO HIDALGO MARTINEZ	Secretário geral da Prefeitura Municipal	BRUNO SATURNINO E SOUZA	Chefe da Seção de Assistente Social	VERA LUCIA DO AMARAL CORDEIRO DEZEN	Representante do CASC-FUNDEB	LUCIENE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA ALMEIDA	Professora	EDINALDA MARROQUJO BRAGA	Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe	GUSTAVO GOMES BELINI	Chefe da Seção de Educação e Representante do Conselho Municipal de Transporte Escolar	ELIZABETE INAUQUE COSTA	Auxiliar Administrativo	JOSE MARCOS BICUDO	Vereador	SALVADOR DIEGO DE OLIVEIRA	Vereador	GILSON ALVES SILVA	Vereador	RAFAEL DIEGO PERES	Vereador	DIEGO NIEDO DE ALMEIDA	Vereador	ANTONIO CARLOS VIGO	Diretor do Colégio Estadual Marechal Arthur da Costa e Silva	MAURICIO ZANFERRARI BRAGA	Contador	AUGUSTO BROGIATO	Advogado	GEOVANE TEDARDI DE MESSIAS	Diretor da Divisão de Recursos Humanos	LUCIENE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA ALMEIDA	Diretora de Esportes	MARIA DO CARMO MASSOLA		SUMÁRIO: I- INTRODUÇÃO II- CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO III- ASPECTOS HISTÓRICOS IV- ASPECTOS POPULACIONAIS V- ASPECTOS GEOGRÁFICOS VI- LOCALIZAÇÃO VII- COORDENADAS GEOGRÁFICAS VIII- Espaço Geográfico Mesorregional IX- Microrregiões Geográficas da Mesorregião Noroeste Paranaense X- Limites do Município de Esperança XI- Clima XII- Relevo XIII- Solo e Subsolo XIV- Hidrografia XV- Vegetação XVI- ASPECTOS POPULACIONAIS XVII- ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS XVIII- ASPECTOS EDUCACIONAIS XIX- ASPECTOS CULTURAIS XX- SAÚDE XXI- ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS XXII- ASPECTOS EDUCACIONAIS XXIII- ASPECTOS CULTURAIS XXIV- SAÚDE XXV- ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS XXVI- ASPECTOS EDUCACIONAIS XXVII- ASPECTOS CULTURAIS XXVIII- SAÚDE XXIX- ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS XXX- ASPECTOS EDUCACIONAIS XXXI- ASPECTOS CULTURAIS XXXII- SAÚDE XXXIII- ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS XXXIV- ASPECTOS EDUCACIONAIS XXXV- ASPECTOS CULTURAIS XXXVI- SAÚDE XXXVII- ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS XXXVIII- ASPECTOS EDUCACIONAIS XXXIX- ASPECTOS CULTURAIS XXXX- SAÚDE XXXXI- ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS XXXXII- ASPECTOS EDUCACIONAIS XXXXIII- ASPECTOS CULTURAIS XXXXIV- SAÚDE XXXXV- ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS XXXXVI- ASPECTOS EDUCACIONAIS XXXXVII- ASPECTOS CULTURAIS XXXXVIII- SAÚDE XXXXIX- ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS XXXXX- ASPECTOS EDUCACIONAIS XXXXXI- ASPECTOS CULTURAIS XXXXXII- SAÚDE XXXXXIII- ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS XXXXXIV- ASPECTOS EDUCACIONAIS XXXXXV- ASPECTOS CULTURAIS XXXXXVI- SAÚDE XXXXXVII- ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS XXXXXVIII- ASPECTOS EDUCACIONAIS XXXXXIX- ASPECTOS CULTURAIS XXXXXX- SAÚDE XXXXXXI- ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS XXXXXXII- ASPECTOS EDUCACIONAIS XXXXXXIII- ASPECTOS CULTURAIS XXXXXXIV- SAÚDE XXXXXXV- ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS XXXXXXVI- ASPECTOS EDUCACIONAIS XXXXXXVII- ASPECTOS CULTURAIS XXXXXXVIII- SAÚDE XXXXXXIX- ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS XXXXXXX- ASPECTOS EDUCACIONAIS XXXXXXXI- ASPECTOS CULTURAIS XXXXXXXII- SAÚDE XXXXXXXIII- ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS XXXXXXXIV- ASPECTOS EDUCACIONAIS XXXXXXXV- ASPECTOS CULTURAIS XXXXXXXVI- SAÚDE XXXXXXXVII- ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS XXXXXXXVIII- ASPECTOS EDUCACIONAIS XXXXXXXIX- ASPECTOS CULTURAIS XXXXXXXX- SAÚDE XXXXXXXXI- ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS XXXXXXXII- ASPECTOS EDUCACIONAIS XXXXXXXIII- ASPECTOS CULTURAIS XXXXXXXIV- SAÚDE XXXXXXXV- ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS XXXXXXXVI- ASPECTOS EDUCACIONAIS XXXXXXXVII- ASPECTOS CULTURAIS XXXXXXXVIII- SAÚDE XXXXXXXIX- ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS XXXXXXXX- ASPECTOS EDUCACIONAIS XXXXXXXXI- ASPECTOS CULTURAIS XXXXXXXII- SAÚDE XXXXXXXIII- ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS XXXXXXXIV- ASPECTOS EDUCACIONAIS XXXXXXXV- ASPECTOS CULTURAIS XXXXXXXVI- SAÚDE XXXXXXXVII- ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS XXXXXXXVIII- ASPECTOS EDUCACIONAIS XXXXXXXIX- ASPECTOS CULTURAIS XXXXXXXX- SAÚDE XXXXXXXXI- ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS XXXXXXXII- ASPECTOS EDUCACIONAIS XXXXXXXIII- ASPECTOS CULTURAIS XXXXXXXIV- SAÚDE XXXXXXXV- ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS XXXXXXXVI- ASPECTOS EDUCACIONAIS XXXXXXXVII- ASPECTOS CULTURAIS XXXXXXXVIII- SAÚDE XXXXXXXIX- ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS XXXXXXXX- ASPECTOS EDUCACIONAIS XXXXXXXXI- ASPECTOS CULTURAIS XXXXXXXII- SAÚDE XXXXXXXIII- ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS XXXXXXXIV- ASPECTOS EDUCACIONAIS XXXXXXXV- ASPECTOS CULTURAIS XXXXXXXVI- SAÚDE XXXXXXXVII- ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS XXXXXXXVIII- ASPECTOS EDUCACIONAIS XXXXXXXIX- ASPECTOS CULTURAIS XXXXXXXX- SAÚDE XXXXXXX
VALDEIR ALVES FELIPE	Diretor da Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer																																																					
VALDEUCE AP. G. RAMOS MESSIAS	Diretora da Escola Municipal Irmã Dulce																																																					
KESIE VIVIANE BETINELLI DE SOUZA	Professora																																																					
EDSON JACQUES SANTOS	Diretor do Setor de Tesouraria e Finança																																																					
JOAO BATISTA INAUQUE	Diretor da Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária																																																					
VALDIRENE DA SILVA PEREIRA SANTOS	Diretora da Divisão de Assistente Social																																																					
DULCIELE MARTINELLI AUGUSTO	Professora																																																					
MARIA JOANA DE CALDAS SILVA	Professora																																																					
MARLI SCUIZATO HIDALGO MARTINEZ	Secretário geral da Prefeitura Municipal																																																					
BRUNO SATURNINO E SOUZA	Chefe da Seção de Assistente Social																																																					
VERA LUCIA DO AMARAL CORDEIRO DEZEN	Representante do CASC-FUNDEB																																																					
LUCIENE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA ALMEIDA	Professora																																																					
EDINALDA MARROQUJO BRAGA	Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe																																																					
GUSTAVO GOMES BELINI	Chefe da Seção de Educação e Representante do Conselho Municipal de Transporte Escolar																																																					
ELIZABETE INAUQUE COSTA	Auxiliar Administrativo																																																					
JOSE MARCOS BICUDO	Vereador																																																					
SALVADOR DIEGO DE OLIVEIRA	Vereador																																																					
GILSON ALVES SILVA	Vereador																																																					
RAFAEL DIEGO PERES	Vereador																																																					
DIEGO NIEDO DE ALMEIDA	Vereador																																																					
ANTONIO CARLOS VIGO	Diretor do Colégio Estadual Marechal Arthur da Costa e Silva																																																					
MAURICIO ZANFERRARI BRAGA	Contador																																																					
AUGUSTO BROGIATO	Advogado																																																					
GEOVANE TEDARDI DE MESSIAS	Diretor da Divisão de Recursos Humanos																																																					
LUCIENE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA ALMEIDA	Diretora de Esportes																																																					
MARIA DO CARMO MASSOLA																																																						

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

Indicador 13A: Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior

Meta Brasileira: 75%
Situação Atual: 69,5%
Meta Estadual: 85% - 2025

Fonte: Estado, Região e Brasil - INEP/Censo da Educação Superior - 2015

Indicador 13B: Percentual de docentes com doutorado na educação superior

Meta Brasileira: 35%
Situação Atual: 32,1%
Meta Estadual: 40% - 2025

Fonte: Estado, Região e Brasil - INEP/Censo da Educação Superior - 2015

META 14

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a situação atual de sessenta mil mestres e vinte e cinco mil doutores.

Indicador 14A - Número de títulos de mestrado concedidos por ano.

Meta Brasileira: 60.365 títulos
Situação Atual: 47.138
Meta Estadual: 4.500 títulos - 2025

Fonte: Estado, Região e Brasil - Sistema de Informações Gerenciais/Ensino de Pós-Graduação e Projeções Popacionais IBGE 2015

Indicador 14B - Número de títulos de doutorado concedidos por ano.

Meta Brasileira: 21.000 títulos
Situação Atual: 13.912
Meta Estadual: 1.500 títulos - 2025

Fonte: Estado, Região e Brasil - Sistema de Informações Gerenciais/Ensino de Pós-Graduação e Projeções Popacionais IBGE 2015

META 15

Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, política de formação dos profissionais da educação para que tratem os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterado pela Lei Nº 12.074, de 6 de agosto de 2009, assegurado que os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura.

Indicador 15: Proporção de docentes com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento em que lecionam na educação básica

Meta Brasileira: 100%
Situação Atual: 50,6%
Meta Estadual: 100% - 2025

Fonte: Censo da Educação Básica 2015

ESTRATÉGIAS:

- 15.1) Incentivar os docentes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação dos professores para atuar no magistério da educação básica;
- 15.2) Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;
- 15.3) Viabilizar, mecanismos que auxiliem os acadêmicos a deslocarem-se para os municípios da região, a fim de cursarem o ensino superior;
- 15.4) Oportunizar, aos acadêmicos dos cursos da área da educação do Município, a participação em cursos e/ou palestras oferecidos pelo Órgão Municipal de Educação;

META 16

Incentivar a formação em nível de pós-graduação, dos professores da educação básica, até o último ano de vigência desta PME, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Indicador 16A-Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.

Meta Brasileira: 50%
Meta Estadual: 70% - 2025
Meta Municipal: 100% - 2016

Fonte: Censo da Educação Básica 2015

ESTRATÉGIAS:

- 16.1) Participar, em regime de colaboração, com o planejamento estratégico para dimensionamento por formação continuada e fomentar a respectiva oferta de formação de pós graduação dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atuação progressiva do valor do Piso Salarial Nacional para os profissionais do magistério público de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e do Município.
- 16.2) Garantir a efetivação de políticas públicas para a formação continuada permanente das/os profissionais da educação na prevenção e enfrentamento do preconceito, discriminação e todas as formas de violências no âmbito escolar; a defesa, afirmação e promoção dos direitos humanos, com a promoção de uma educação de qualidade em todas as etapas e modalidades da Educação para todos os públicos, com ênfase nos povos indígenas, do campo, Romani (ciganos), comunidades tradicionais e remanescentes de quilombos, populações em situação de itinerância, negra e LGBT;
- 16.3) Oferecer e garantir formação continuada a todos os profissionais da Educação que atuam na rede pública municipal;

META 17

Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, a fim de equiparar o rendimento médio em demais profissionais do magistério com escolaridade equivalente, até o final da vigência desta PME.

Indicador 17-Razão entre o salário médio do professor da educação básica da rede pública (piso federal) e o salário médio de não professores com escolaridade equivalente.

Meta Brasileira: 100%
Situação Atual: 76,5%
Meta Estadual: 100% - 2021

Fonte: Estado, Região e Brasil - PNED - 2010/21

ESTRATÉGIAS:

- 17.1) Constituir, por iniciativa da Secretaria de Educação, comissão com representação dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atuação progressiva do valor do Piso Salarial Nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;
- 17.2) Implementar, o Plano de Carreira para os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de junho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um ano estabelecimento escolar;
- 17.3) Buscar a assistência financeira específica junto à União e Estado, para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular, o cumprimento do piso salarial nacional profissional;

META 18

Mantido atualizado o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica Pública, garantindo o piso salarial nacional profissional, em conformidade com o inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal, mediante apoio da União e Estado.

ESTRATÉGIAS

- 18.1) Reestruturar o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, caso se faça necessário, até o final da vigência desta PME;
- 18.2) Implantar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação ao estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;
- 18.3) Prever, nos Planos de Carreira dos profissionais da educação do Município, incentivos para qualificação profissional;
- 18.4) Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

META 19

Assegurar condições, durante a vigência do PME, a efetivação da gestão democrática da educação, observados os critérios de formação e desempenho e a consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevenção recursos e apoio técnico da União para tanto.

ESTRATÉGIAS:

- 19.1) Fortalecer o funcionamento dos conselhos escolares das escolas públicas municipais, com a participação de pais, estudantes, professores, funcionários técnico administrativo, comunidade e parceiros da comunidade, com vistas à garantir a sua funcionalidade e a gestão escolar participativa e democrática;
- 19.2) Incentivar formação aos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, do Conselho de Alimentação Escolar, dos conselhos escolares e de outros e aos representantes locais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
- 19.3) Assegurar a constituição de conselhos de classe como forma de avaliar e replanear trimestralmente todo o processo educacional escolar;
- 19.4) Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação de projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;
- 19.5) Apoiar à gestão escolar aos diretores das escolas públicas, incluindo processo de formação continuado em aspectos pedagógicos e administrativos;
- 19.6) Fortalecer a ampliar as formas de acompanhamento das famílias no desempenho escolar dos estudantes, visando à qualidade do ensino;

META 20 - UNIÃO

Garantir o investimento público em educação pública, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do País, no quinto ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente ao art. 214 da Constituição Federal.

ESTRATÉGIAS:

- 20.1) Acompanhar e desenvolver legislações previstas no PNE que tratam do investimento público na educação, definindo o Custo Anual-Qualidade (CAQ) como parâmetro de referência para dotação orçamentária do Município e o financiamento da Educação Básica;
- 20.2) Promover a avaliação dos percentuais de investimento e custos em Educação a cada três anos, desenvolvendo, sempre revisitos pelo Legislativo e Executivo, caso se avalie necessidade, para atender as necessidades financeiras do cumprimento das metas do PME;
- 20.3) Fortalecer, em parceria com a União e o Estado, mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social, inclusive visando garantir a efetividade da aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, na utilização dos recursos públicos aplicados em educação;
- 20.4) Aplicar os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e, em especial, aos recursos em títulos nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, mantendo a paridade da participação no resultado ou da compensação financeira pelo extrceto de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;
- 20.5) Acompanhar regularmente indicadores de investimentos e custos por aluno da educação básica desenvolvidos pelo INEP, em todas as etapas e modalidades da educação básica pública

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996. Institui o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. Brasília, 1996.
- BRASIL. Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação. Brasília, 2014.
- BRASIL. Ministério da Educação. Continuação, Alfabetização e Diversidade. Trabalhando com educação de jovens e adultos: alunos e alunas da EJA.
- BRASIL. Ministério da Educação. Compromisso Todos pela Educação. 24 de abril de 2007. Acesso em 14 de Maio de 2014. Disponível <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/compromisso.pdf>
- IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. <http://www.ibge.gov.br/home/>
- INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/>
- BRASIL. Constituição 1988. Brasília: Senador, 1988.
- BRASIL. Ministério da Educação – Conselho Nacional de Educação – MEC - Parecer / CEB nº 4, de 29 de janeiro de 1998. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.
- BRASIL. Ministério da Educação – Conselho Nacional de Educação – MEC Resolução CNE/CEB nº 2, de 7 de abril de 1998. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.
- IPACDES – Indicadores e Mapas Temáticos para o Planejamento Urbano e Regional Nacional 2003. Disponível em: http://www.ipacdes.gov.br/infomr_municipal
- Lei Orgânica do Município de Esperança Nova (1997).
- Outras Fontes de Pesquisa:
 - Censo Escolar 2010/2014
 - <http://www.brasil-turismo.com/vmapas.htm>
 - <http://mapasdemundo.tk>
- IAPAR -



**SAMU 192
NOROESTE PR**

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA
E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ**

EDITAL n.º 087/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que estabelece a instrução da cláusula 37º do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20.03.2012, e o Edital n.º 001/2016 – Instruções Especiais, de 16.11.2016,

R E S O L V E

Convocar o candidato adiante indicado, aprovado e classificado no Concurso Público de Provas, e de Provas e Títulos para o provimento de emprego efetivo de Médico Intervencionista, conforme abaixo, a comparecer à Sede do Consórcio CIUENP - localizada à R. Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama-PR, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:00 h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público.

Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público quando de sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do próprio para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas, conforme estabelece o subitem 4.3 do Edital n.º 001/2015 – Instruções Especiais.

Por oportuno, enfatiza-se que candidato eventualmente detentor de outro emprego/cargo público deverá atentar para a **limitação MÁXIMA de 60 (sessenta) horas de trabalho semanais – para a atividade já desempenhada MAIS o trabalho no SAMU**, para os que são aqui convocados, na forma da legislação vigente.

12ª REGIONAL – UMUARAMA

**MÉDICO REGULADOR – 24 HORAS SEMANAIS
BASE DE TRABALHO UMUARAMA-PR
(Provimento de 01 Vaga)**

CLASS.	NOME	INSCR.	R.G. n.º
011	LUIZ GUSTAVO ALEBRANDT	00976	7.619.823-3 SSP PR

Umuarama - PR, 16 de Novembro de 2017.

**ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP**



**SAMU 192
NOROESTE PR**

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA
E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ**

EDITAL n.º 088/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que estabelece a instrução da cláusula 37º do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20.03.2012, e o Edital n.º 001/2016 – Instruções Especiais, de 16.11.2016,

R E S O L V E

Convocar o candidato adiante indicado, aprovado e classificado no Concurso Público de Provas, e de Provas e Títulos para o provimento de emprego efetivo de Médico Intervencionista, conforme abaixo, a comparecer à Sede do Consórcio CIUENP - localizada à R. Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama-PR, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:00 h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público.

Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando de sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do próprio para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas, conforme estabelece o subitem 4.3 do Edital n.º 001/2015 – Instruções Especiais.

Por oportuno, enfatiza-se que candidato eventualmente detentor de outro emprego/cargo público deverá atentar para a **limitação MÁXIMA de 60 (sessenta) horas de trabalho semanais – para a atividade já desempenhada MAIS o trabalho no SAMU**, para os que são aqui convocados, na forma da legislação vigente.

11ª REGIONAL – CAMPO MOURÃO

**MÉDICO INTERVENCIÓNISTA – 24 HORAS SEMANAIS
BASE DE TRABALHO CAMPO MOURÃO- PR
(Provimento de 01 Vaga)**

CLASS.	NOME	INSCR.	R.G. n.º
006	MARLON HENRIQUE DOS SANTOS DEMERTINE	00484	1.881.564-2 SSP PR

Umuarama - PR, 16 de Novembro de 2017.

**ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP**

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 244/2017

HOMOLOGA e ADJUDICA a Licitação Pregão Presencial nº 27/2017 – CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas na Licitação: a) Pregão Presencial nº 27/2017 – CIUENP, que trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos para 09 (nove) ambulâncias que compõem a frota do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, tendo sido declaradas vencedoras as empresas:

a) Pregão Presencial nº 27/2017 – CIUENP – **GENTE SEGURADORA S/A**, com lance final total no valor de **R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais)**, com forma de pagamento e prestação de serviços de acordo com o fixado em Edital.

Art. 2º: Fica adjudicado em favor dos licitantes vencedores os objetos das certames licitatórios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 16 de novembro de 2017.

**ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do CIUENP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJAPARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 450/2017 de 16 de Novembro de 2017
NOMEIA membros para compor a equipe Técnica Municipal de Adequação do Plano Diretor do Município de Tejapara, que será composta dos seguintes membros:
O Prefeito Municipal de Tejapara, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 71 inciso VI da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art.1º - Instituir a Equipe Técnica Municipal de Adequação do Plano Diretor do Município de Tejapara, que será composta dos seguintes membros:
Representantes do Poder Executivo Municipal
- HENRIQUE MISTRELO WOILOPATO
- SANDRA GABRIEL MONTEIRO
- CAMILLA NATASHA GOMES JAKYMIU
- RAISSA DALOSSE
- JOSÉ LUIZ DUTRA HATUM
- MOISES MAGALHÃES
- JOEL PACCOR JÚNIOR
Representante do Poder Legislativo Municipal
- LUCIANO CEZAR LUNARDELLI
Representante do SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
- PAULO DOMÍNGUES DE SOUZA
Art. 2º - A comissão citada no artigo anterior será coordenada pelo Arquiteto JOEL PACCOR JÚNIOR, CAU: A68197-0
Art. 3º - Os serviços prestados pela Equipe Técnica serão considerados de relevância, sem ônus para o Município
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 426 de 24 de Outubro de 2017.
Tejapara - PR, 16 de Novembro de 2017
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
PREFEITO MUNICIPAL

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA Estado do Paraná EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2017 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115.187/2017, DO PROCESSO LICITATORIO Nº 30/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. CONTRATADA: M. R. GON & CA. LTDA. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PASSANDO OS NOVO VALORES PARA: GASOLINA COMUM R\$ 3,8250 E ÓLEO DIESEL S-10 R\$ 2,8103 COM O REEQUILIBRIO FINANCEIRO, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ UM ACRESCIMO NO VALOR DE R\$ 13.027,26 (TREZE MIL VINTE E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) FUNDAMENTO: ART. 65, II DA LEI 8.666/93. ASSINANTES: Pela Contratante: ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Pela Contratada: MARIA ROSELY GON			
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA Estado do Paraná EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2017 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08117, DO PROCESSO LICITATORIO Nº 30/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. CONTRATADA: AUTO POSTO HATA LIDA. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PASSANDO OS NOVO VALORES PARA: GASOLINA COMUM R\$ 3,8250 E ÓLEO DIESEL S-10 R\$ 2,8103 COM O REEQUILIBRIO FINANCEIRO, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ UM ACRESCIMO NO VALOR DE R\$ 9.988,47 (NOVE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) FUNDAMENTO: ART. 65, II DA LEI 8.666/93. ASSINANTES: Pela Contratante: ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Pela Contratada: CLAUDIA DENISE DA SILVA.			
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO Nº 083/2017 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017 REGISTRO DE PREÇOS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna pública a realização no dia 01/12/2017, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Prego Presencial nº 082/2017, que tem como objeto a AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, no valor máximo de R\$ 113.136,10 (cento e treze mil cento e trinta e seis reais e dez centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-1122, ramal 245 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br. Terra Roxa, 10/11/2017 ROBERTO LUIZ JACOBY PREGOIRO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO Nº 083/2017 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017 REGISTRO DE PREÇOS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna pública a realização no dia 05/12/2017, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Prego Presencial nº 083/2017, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E MONTAGENS DE VEÍCULOS MOTOCICLETAS, VEÍCULOS E MÁQUINAS, DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE, no valor máximo de R\$ 63.987,00 (sessenta e três mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-1122, ramal 245 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br. Terra Roxa, 10/11/2017 ROBERTO LUIZ JACOBY PREGOIRO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 10.664/2017 SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, para tratar assuntos de interesse do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Decreto nº 2249.013/2017 de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 2995/2017, de 30 de junho de 2017. RESOLVE: Art. 1º - AUTORIZA diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com fins de encaminhamento e acompanhamento de pacientes a outros Centros médicos especializados. SERVIDOR Número diárias 01 TIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA 05 02 WANDERLEY JOSE DE SOUZA 02 03 VAGNER SOARES DE SOUZA 12 04 GILBERTO GONÇALVES KURT 10 05 GEDION DIOGO DE ARAUJO 10 06 MOACIR SCANDILHEIRO 10 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de novembro de 2017. ALTAIR DONIZETE DE PADUA Prefeito Municipal			
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 10.664/2017 SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, para tratar assuntos de interesse do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Decreto nº 2249.013/2017 de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 2995/2017, de 30 de junho de 2017. RESOLVE: Art. 1º - AUTORIZA diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com fins de encaminhamento e acompanhamento de pacientes a outros Centros médicos especializados. SERVIDOR Número diárias 01 TIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA 05 02 WANDERLEY JOSE DE SOUZA 02 03 VAGNER SOARES DE SOUZA 12 04 GILBERTO GONÇALVES KURT 10 05 GEDION DIOGO DE ARAUJO 10 06 MOACIR SCANDILHEIRO 10 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de novembro de 2017. ALTAIR DONIZETE DE PADUA Prefeito Municipal			
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 10.664/2017 SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, para tratar assuntos de interesse do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Decreto nº 2249.013/2017 de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 2995/2017, de 30 de junho de 2017. RESOLVE: Art. 1º - AUTORIZA diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com fins de encaminhamento e acompanhamento de pacientes a outros Centros médicos especializados. SERVIDOR Número diárias 01 TIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA 05 02 WANDERLEY JOSE DE SOUZA 02 03 VAGNER SOARES DE SOUZA 12 04 GILBERTO GONÇALVES KURT 10 05 GEDION DIOGO DE ARAUJO 10 06 MOACIR SCANDILHEIRO 10 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de novembro de 2017. ALTAIR DONIZETE DE PADUA Prefeito Municipal			
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE Estado do Paraná PORTARIA Nº 2221/2017 TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve: CONCEBER A servidora NEIDE PEREIRA, portadora do CPF nº 555.759.009-91, licença prêmio de 3 meses, referente ao quinquênio de 22/06/2007 a 22/06/2012, a ser gozada no período de 01/11/2017 a 20/02/2018, em prejuízo em seus vencimentos. PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE Tuneiras do Oeste, 16 de Novembro de 2017. TAKETOSHI SAKURADA PREFEITO MUNICIPAL			
CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE Estado do Paraná (REPUBBLICAÇÃO POR INCORPORAÇÃO) PORTARIA Nº 010/2017 SÚMULA: Concede Licença Especial a servidora Clarice Aparecida Cosmo Nogueira, ocupante de cargo efetivo de Zeladora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste/PR, e dá outras providências. O Senhor José Cínesio, Presidente da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: I - CONCEBER em conformidade com o art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 006/2013, licença especial de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 14/11/2012 a 14/11/2016, a servidora Clarice Aparecida Cosmo Nogueira, ocupante do cargo efetivo de zeladora desta Câmara Municipal, a ser gozada no período de 01/11/2017 a 31/01/2018, sem prejuízos de seus vencimentos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sede da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de novembro de 2017. JOSE CINESIO Presidente da Câmara Municipal Tuneiras do Oeste, 16 de novembro de 2017. "....aos trinta dias do mês de novembro....", leia-se "....aos trinta dias do mês de outubro...."			
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE Estado do Paraná TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 083/2017 Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 44, XXI da Lei Federal nº 10.520/2002, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e do art. 30 do Decreto Municipal nº 016/06, faz saber que após análise dos atos praticados e providências de cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Juríd			

	MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA	Página: 11
Estado do Paraná	CNPJ 75.799.577/0001-04	
Exercício: 2017		
Decreto nº 147/2017 de 10/11/2017		
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.		
O Prefeito Municipal de Nova Olímpiia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 1332/2016 de 04/11/2016.		
Decreta:		
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 21.800,00 (vinte e um mil oitocentos reais) , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:		
<u>Suplementação</u>		
07 DEPTO. DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URR.		
07.001 DIVISÃO DE OBRAS		
89.13.490.30.00.00 01000 Manutenção da Divisão de Obras		
88.13.390.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO		21.800,00
Total Suplementação:		21.800,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.		
<u>Redução</u>		
07 DEPTO. DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URR.		
07.001 DIVISÃO DE OBRAS		
89.13.490.30.00.00 01000 Manutenção da Divisão de Obras		
89.13.390.30.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000,00
91.14.490.30.00.00 01000 MATERIAL DE MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00
92.14.490.30.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000,00
97.14.490.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00
101.4.490.61.00.00 01000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000,00
Total Redução:		21.800,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.		
Elaboração: Dra. Rafaela Mendonça de Oliveira em vigor, na data de 10 de novembro de 2017.		

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



terraroxxa.pr.gov.br
PREFEITURA DE TERRA ROXA
AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 95
CEP. 85.990-000 / TERRA ROXA / PR
44 3645.1122

LEI Nº 1566/ 2017
Ementa: Dispõe sobre a criação e extinção de cargos comissionados, alterando o Anexo I da Lei nº 910 de 11 de abril de 2012, que trata dos cargos de promovimento comissionado, assim com o Anexo I da Lei nº 154/2006 que dispõe sobre a reestruturação organizacional da Prefeitura do Município de Terra Roxa e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera o anexo I da Lei nº 910 de 11 de abril de 2012, parte permanente I, e Anexo I da Lei nº 154/2006 para extinguir os cargos em comissão de: Administrador do Departamento de Articulação, Mobilização e Aprimoramento de Gestão; Diretor de Transporte, Chefe do Espaço Conviver e Chefe da Divisão de Seguro Desemprego.

Art. 2º Altera o anexo I da Lei nº 910 de 11 de abril de 2012, parte permanente I, e Anexo I da Lei nº 154/2006, para criar os cargos em comissão de: Administrador de Patrimônio e Almoarifado e Diretor de Engenharia e Projetos, que passará a ter a seguinte redação:

ANEXO I DA LEI N. 910, de 11 de abril de 2012.
CARGOS EM COMISSÃO – PARTE PERMANENTE I

TABELA DE VENCIMENTOS			
CARGO	VAGAS	REF.	VENCIMENTO
Assessor Chefe de Gabinete	01	V	R\$ 8.060,69
Assessor de GestãoEstratégica	01	V	R\$ 8.060,69
Assessor de Planejamento	01	V	R\$ 8.060,69
Assessor Especial	01	V	R\$ 8.060,69
Assessor Jurídico	01	V	R\$ 8.060,69
Secretário Municipal de Assistência Social	01	IV	R\$ 7.487,12
Secretário Municipal de Educação	01	IV	R\$ 7.487,12
Secretário Municipal de Administração	01	IV	R\$ 7.487,12
Secretário Municipal de Agricultura	01	IV	R\$ 7.487,12
Secretário Municipal de Finanças	01	IV	R\$ 7.487,12
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo	01	IV	R\$ 7.487,12
Secretário Municipal de Indústria Comércio e Turismo	01	IV	R\$ 7.487,12
Secretário Municipal de Meio Ambiente	01	IV	R\$ 7.487,12
Secretário Municipal de Saúde	01	IV	R\$ 7.487,12
Secretário Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários	01	IV	R\$ 7.487,12
Superintendente da PREVISTERRA	01	III	R\$ 4.747,12
Diretor de Comunicação Social	01	II	R\$ 3.816,84
Diretor do Departamento do Sistema municipal de Assistência Social	01	II	R\$ 3.816,84
Diretor do Departamento de Compras	01	II	R\$ 3.816,84
Diretor do Departamento de Controle Contábil	01	II	R\$ 3.816,84
Diretor do Departamento de Cultura	01	II	R\$ 3.816,84
Diretor do Departamento de Ensino	01	II	R\$ 3.816,84
Diretor do Departamento de Esportes e Recreação	01	II	R\$ 3.816,84
Diretor do Departamento de Fomento Agropecuário	01	II	R\$ 3.816,84
Diretor do Departamento de Serviços Rodoviários	01	II	R\$ 3.816,84
Diretor do Departamento de Meio Ambiente	01	II	R\$ 3.816,84
Diretor do Departamento de Indústria e Comércio	01	II	R\$ 3.816,84
Diretor do Departamento de Obras e Edificações	01	II	R\$ 3.816,84
Diretor do Departamento de proteção Social Básica e Especial	01	II	R\$ 3.816,84
Diretor do Departamento de Receita	01	II	R\$ 3.816,84
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	01	II	R\$ 3.816,84
Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	01	II	R\$ 3.816,84
Diretor do Departamento de Turismo	01	II	R\$ 3.816,84
Diretor do Departamento do INCRA	01	II	R\$ 3.816,84
Diretor do Departamento de Segurança	01	II	R\$ 3.816,84

Diretor do Departamento Financeiro	01	II	
Diretor do Departamento Técnico Operacional	01	II	R\$ 3.816,84
Diretor do Departamento de Saúde	01	II	R\$ 3.816,84
Diretor da Divisão de Farmácia Básica	01	II	R\$ 3.816,84
Diretor de Assuntos Comunitários	01	II	R\$ 3.816,84
Diretor do Departamento de Enfermagem	01	II	R\$ 3.816,84
Diretor do Departamento de Patrimônio e Suprimentos	01	II	R\$ 3.816,84
Diretor de Epidemiologia	01	II	R\$ 3.816,84
Diretor do Pronto Socorro	01	II	R\$ 3.816,84
Diretor do Espaço Conviver	01	II	R\$ 3.816,84
Diretor do Departamento de Engenharia e Projetos	01	II	R\$ 3.816,84
Diretor de Encaminhamento	01	II	R\$ 3.816,84
Diretor de Assuntos Comunitários Agropecuários	01	II	R\$ 3.816,84

Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação	01	II	R\$ 3.816,84
Administrador Distrital	01	III	R\$ 4.539,55
Administrador de Patrimônio e Almoarifado	01	III	R\$ 4.539,55
Chefe da Casa Abrigo	01	I	R\$ 2.339,59
Chefe da Divisão de Compras e licitação	01	I	R\$ 2.339,59
Chefe da Divisão de Encaminhamento e Transporte	01	I	R\$ 2.339,59
Chefe da Divisão de Esporte de Competição	01	I	R\$ 2.339,59
Chefe da Divisão de Fiscalização	01	I	R\$ 2.339,59
Chefe da Divisão de Formação Esportiva	01	I	R\$ 2.339,59
Chefe da Divisão de Limpeza Urbana	01	I	R\$ 2.339,59
Chefe da Divisão de Intermediação de Mão-de-obra	01	I	R\$ 2.339,59

Chefe da Divisão de Obras	01	I	R\$ 2.339,59
Chefe da Divisão de Suprimentos, Patrimônio e Limpeza	01	I	R\$ 2.339,59
Chefe da Junta do Serviço Militar	01	I	R\$ 2.339,59
Chefe de Produção da Vaca Mecânica	01	I	R\$ 2.339,59
Chefe de Saúde Bucal	01	I	R\$ 2.339,59
Chefe de Serviços Agropecuários	01	I	R\$ 2.339,59
Chefe da Vigilância Sanitária	01	I	R\$ 2.339,59
Chefe do Centro de Saúde	01	I	R\$ 2.339,59
Chefe do CRAS	01	I	R\$ 2.339,59
Chefe do Hospital Municipal	01	I	R\$ 2.339,59

Chefe de Administração Distrital	01	I	R\$ 2.339,59
Chefe de Posto de Trânsito	01	I	R\$ 2.339,59
Chefe de Divisão de Cultura	01	I	R\$ 2.339,59
Chefe de Administração do Cemitério Municipal	01	I	R\$ 2.339,59
Chefe da Divisão de Endemias	01	I	R\$ 2.339,59
Mãe Social	02	I	R\$ 1.360,17

Art. 3ºPermanecem inalterados os demais dispositivos, vagas, referências, anexos e tabelas dispostos na Lei n. 910/2012.

Art. 4ºAs despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotaçõesorçamentárias próprias.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de novembro de 2017.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
Homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº048/2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 048/2017 PMX, objetivando a contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de alimentos nutricionalmente completos para nutrição oral ou enteral, em atendimento aos pacientes da rede pública de saúde (SUS) do Município de Xambre, Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
VENCEDORES VALOR TOTAL (R\$)
MC MEDICAL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES-EIRELI-ME 1.008,00
RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA - ME 18.084,00
Art.2º. Autoriza a contratação após cumprir todas as formalidades legais nos termos do art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93.
Xambre- Pr, 16 de novembro de 2017.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Xambre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº914
De 16 de novembro de 2017
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, dentro da Secretaria de Obras, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária destinada à aquisição de dois veículos, tipo utilitário, para incrementar a realização de atividades técnicas da Secretaria Municipal de Obras; o valor do convênio 159/2017 celebrado com o Governo do Estado do Paraná – Secretaria – de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
05.03 SECRETARIA DE OBRAS AGRIC. SERV. PUBL.
05.03 Divisão de Fomento Agrop. E Meio Ambiente
2680617502.024 Manut. Da Divisão de Fomentos Agropecuário
16974.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00
Fonte 795 – VEICULOS AGRICULTURA - SEAB
16984.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 6.000,00
Fonte 00 – Recursos Ordinários Livres 106.000,00
TOTAL 106.000,00
Art. 3º. Como recurso para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior ficam utilizados a) redução parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente:
03.00 Secretaria de Administração
03.02 Divisão de Recursos Humanos e Serv. Gerais
0412213500.002 Contribuição para Formação do PASEP
66/3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVA 6.000,00
Fonte 00 – Recursos Ordinários Livres 6.000,00
b) o excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 795 – VEICULOS AGRICULTURA - SEAB, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64. R\$ 100.000,00
TOTAL R\$ 100.000,00
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 723/2014 com vigência de 2014 a 2017 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 848/2016 com vigência para 2017.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de novembro de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PEROLA
Perola - Pr., 16 de Novembro de 2017
NOTIFICA
Dando cumprimento às disposições da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1.997, notificamos aos Partidos, o Sindicato dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais.
Data do Recebimento Banco Conta Grupo de Recurso Valor (R\$)
09/11/2017 BRASIL 6983-3 Pref. Munic. Perola – IPH 7.315,34
09/11/2017 BRASIL 8072-1 Pref. Munic. Perola – PNAT 2.870,74
10/11/2017 BRASIL 8924-9 Pref. Munic. Perola – FPM 476.036,86
01/11/2017 BRASIL 9825-6 Pref. Munic. Perola – FUNDEB 49.475,96
07/11/2017 BRASIL 9825-6 Pref. Munic. Perola – FUNDEB 4.344,89
08/11/2017 BRASIL 9825-6 Pref. Munic. Perola – FUNDEB 15.295,89
10/11/2017 BRASIL 10059-5 Pref. Munic. Perola – FUNDEB 47.732,10
01/11/2017 BRASIL 10059-5 Pref. Munic. Perola – Simples Nacional 922,60
03/11/2017 BRASIL 10059-5 Pref. Munic. Perola – Simples Nacional 4.550,98
08/11/2017 BRASIL 10059-5 Pref. Munic. Perola – Simples Nacional 10,00
08/11/2017 BRASIL 10059-5 Pref. Munic. Perola – Simples Nacional 15,60
09/11/2017 BRASIL 10059-5 Pref. Munic. Perola – Simples Nacional 245,22
10/11/2017 BRASIL 10059-5 Pref. Munic. Perola – Simples Nacional 22,11
07/11/2017 BRASIL 11117-1 Pref. Munic. Perola – Merenda Escolar 14.276,60
09/11/2017 BRASIL 1137-1 Pref. Munic. Perola – Merenda Escolar 300,80
10/11/2017 BRASIL 14387-9 Pref. Munic. Perola – GSUAS FNAS 1.430,00
01/11/2017 BRASIL 14399-5 Pref. Munic. Perola – GSUAS FNAS 657,08
10/11/2017 BRASIL 14399-5 Pref. Munic. Perola – GSUAS FNAS 657,08
03/11/2017 BRASIL 14401-0 Pref. Munic. Perola – PSEMIC FNAS 2.191,92
06/11/2017 BRASIL 14402-9 Pref. Munic. Perola – PSB FNAS 12.000,00
10/11/2017 BRASIL 19173-6 Pref. Munic. Perola – ITR 6.992,20
03/11/2017 CAIXA 624010-0 Fundo Munic. Saúde – Atenção Básica 8.676,00
06/11/2017 CAIXA 624010-0 Fundo Munic. Saúde – Atenção Básica 22.420,67
01/11/2017 CAIXA 624012-6 Fundo Munic. Saúde – Vigilância Sanitária 7.300,74
DARLAN SCALCO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 002/2017.
SÚMULA: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Orçamento do Poder Legislativo e da providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.
Art. 1º. Fica autorizada a transferência orçamentária, no Orçamento do Legislativo Municipal de Tapejara, do corrente exercício, no valor de R\$ 183.000,00 (Cento e oitenta e três mil reais) destinadas a ocorrer com as despesas classificadas na atividade e nos elementos a seguir discriminados:
01 LEGISLATIVO
0101 CÂMARA MUNICIPAL
1031 Ação Legislativa
Fonte: 01001 RECURSOS DO TESOURO (descentralizado)
3.0.00.00.00.00.00 Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 183.000,00
TOTAL 183.000,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito transferido no artigo anterior, será utilizado, nos termos do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:
01 LEGISLATIVO
0101 CÂMARA MUNICIPAL
1031 Ação Legislativa
Fonte: 01001 RECURSOS DO TESOURO (descentralizado)
3.0.00.00.00.00.00 Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 APPLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.00.00.00.00 APPLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00.00.00 Obrigações Patronais - INSS 10.000,00
3.1.90.16.00.00.00 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil 30.000,00
TOTAL 40.000,00
3.1.91.00.00.00.00 APLIC DIR DEC. DE OP ORGÃOS E FUNDOS
3.1.91.13.00.00.00 Obrigações Patronais - RPPS 30.000,00
TOTAL 30.000,00
3.3.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00 APPLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.14.00.00.00 Diárias - Pessoal Civil 10.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 10.000,00
3.3.90.33.00.00.00 Passagens e Despesa com Locomo 25.000,00
3.3.90.35.00.00.00 Serviços de Consultoria 10.000,00
3.3.90.36.00.00.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física 15.000,00
3.3.90.37.00.00.00 Locação de Mão de Obra
3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00
TOTAL 113.000,00
TOTAL GERAL 183.000,00
Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Tapejara, em 16 de novembro de 2017.
ROGERIO FRANCISCHINI 1º Secretário
MARCELO RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECIMO OITAVO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA OS ATOS ADMISIONAIS
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 001/2015, considerando a desistência expressa da vaga pelo candidato aprovado em 2º lugar na classificação, para comparecerem à Rua Santa Catarina, nº 409, no Paço Municipal João Francisco de Souza, no horário das 08h45min às 16h45min, de segunda a sexta-feira, no prazo de 10 (DEZ) dias corridos, a contar do dia 16 de novembro de 2017, salientando que os candidatos que não satisfizerem exigências para admitir, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso.
DOCUMENTOS EXIGIDOS:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista;
f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
h) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a));
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
k) Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC;
l) Declaração de não acumulo de cargo, com firma reconhecida (em original fornecida pela Secretaria Municipal de Gestão Pública), nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
m) Uma foto 3x4, recente;
n) Declaração de bens;
o) Tipo sanguíneo;
p) Cortia corrente Banco do Brasil
CONVOCAÇÃO:
NOME DO CANDIDATO CARGO CLASSIFI-
CÃO
MURILO RICARDO LOPES ENGENHEIRO CIVIL 3º
Paço Municipal João Francisco de Souza, 16 de Novembro de 2017.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 069/2017
SÚMULA:- ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambre – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2061 de 16 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual 2017):
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2017 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$30.000,00 (Trinta mil reais) para suporte de dotação orçamentária vigentes:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
15	02	001	04.122.1100.2002	000*	Manut Ativ de Coodenação Superior	3.3.90.14	3.000,00
35	03	001	04.122.1100.2004	000*	Manut Ativ de administração Geral	3.3.90.33	5.000,00
133	05	001	10.301.1500.2012	303*	Manut Ativ de Saúde	3.3.90.13	10.000,00
187	06	001	08.244.1700.2013	934*	Manut Ativ do Fdo Mun de Assist Social	3.3.90.36	5.000,00
214	06	003	08.244.1702.2018	000*	Manut Ativ de Assist Social	3.3.90.30	2.000,00
217	06	003	08.244.1702.2018	000*	Manut Ativ de Assist Social	3.3.90.39	5.000,00
TOTAL							30.000,00

000* – Recursos Ordinários (Livres); 303* – Saúde Vinc sobre Receita de Impostos; 934* – Proteção Social Básica.

Art. 2º .- Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
286	09	099	99.999.9999.9999	000*	Reserva de contingência	9.9.99.99	30.000,00
TOTAL							30.000,00

000* – Recursos Ordinários (Livres).

Art. 3º .- Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

XAMBRE, Pr., 16 de novembro de 2017.

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº132/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAMBRE
CONTRATADO: ADEMIR STEL
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo, em atendimento as diversas Secretarias do município de Xambre, Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.
VIGÊNCIA: 09/11/2017 a 09/11/2018
VALOR TOTAL: R\$34.870,00
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão nº 47/2017, homologada em 08/11/2017.
XAMBRE, PR 09 DE NOVEMBRO DE 2017
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Xambre

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N°514/2017
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias de viagem para, ILZA MARIA DA SILVA SOUZA ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, portadora do RG Nº 5.458.571-3, para viagem a Ponta Grossa – PR, para participar da 1ª Formação e Reunião Técnica com todos os Coordenadores Locais do PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, que será realizado no dia 21 de Novembro de 2017.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Novembro de 2017.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 44/2017
Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º. Fica denominada de Rua Waldir Aparecido Ceranto a atual Rua Projetada "A", do Ecoville Residence.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 16 de novembro de 2017.
Maria de Jesus Ornelas Valle
Presidente
Ana Carla Novais dos Santos
1º Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº132/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAMBRE
CONTRATADO: ADEMIR STEL
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo, em atendimento as diversas Secretarias do município de Xambre, Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.
VIGÊNCIA: 09/11/2017 a 09/11/2018
VALOR TOTAL: R\$34.870,00
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão nº 47/2017, homologada em 08/11/2017.
XAMBRE, PR 09 DE NOVEMBRO DE 2017
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Xambre

Policiações Regais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE UMUARAMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	% em relação a (b) / 100
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	62.313.200,00	62.313.200,00	52.633.198,32	84,47
1.1. Receita Resultante de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	23.223.000,00	23.223.000,00	22.603.020,00	97,28
1.1.1. IPTU	19.635.000,00	19.635.000,00	1.508.825,14	18,14
1.1.2. Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.088.200,00	4.088.200,00	849.275,14	20,79
1.2. Receita Resultante de Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.830.000,00	8.830.000,00	1.212.174,47	13,73
1.2.1. ITBI	8.830.000,00	8.830.000,00	1.212.174,47	13,73
1.2.2. Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	992,53	33,05
1.3. Receita Resultante de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	23.700.000,00	23.700.000,00	16.222.943,31	68,45
1.3.1. ISS	22.500.000,00	22.500.000,00	16.222.943,31	72,10
1.3.2. Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.200.000,00	1.200.000,00	160.000,00	13,33
1.4. Receita Resultante de Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.035.000,00	6.035.000,00	983.155,92	16,36
1.4.1. IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2. Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5. Outras Transferências de Imposto	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	171.126.000,00	171.126.000,00	149.292.324,31	87,48
2.1. Cota-Parte FPM	40.400.000,00	40.400.000,00	34.979.786,75	86,59
2.1.1. Parcela Referente a CF, art. 159, I, alínea b	40.400.000,00	40.400.000,00	34.979.786,75	86,59
2.1.2. Parcela referente a CF, art. 159, I, alínea c	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3. Parcela referente a CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2. Cota-Parte ICMS	43.500.000,00	43.500.000,00	37.059.430,52	85,19
2.2.1. ICMS Desoneração - L. n.º 97/1996	289.000,00	289.000,00	289.000,00	100,00
2.2.2. ICMS Desoneração - L. n.º 97/1996	43.211.000,00	43.211.000,00	36.770.430,52	85,10
2.3. Cota-Parte IPTU	1.512.000,00	1.512.000,00	1.454.474,48	96,20
2.3.1. Cota-Parte IPTU	1.512.000,00	1.512.000,00	1.454.474,48	96,20
2.4. Cota-Parte IPVA	21.800.000,00	21.800.000,00	18.519.474,40	84,90
2.4.1. Cota-Parte IPVA	21.800.000,00	21.800.000,00	18.519.474,40	84,90
2.5. Cota-Parte ROR-FCM	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS (1 + 2)	179.439.200,00	179.439.200,00	152.925.522,64	85,25

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R\$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
RECEITA ADICIONAL PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	% em relação a (b) / 100
1. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FUND	4.577.000,00	5.090.070,00	4.907.390,90	96,42
5.1. Transferência de Salário-Educação	2.670.000,00	3.068.000,00	444.154,91	14,46
5.2. Transferência Direta - PDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3. Transferência Direta - PSE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4. Transferência Direta - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5. Outras Transferências do FUND	1.907.000,00	2.021.520,00	512.635,99	25,35
5.6. Aplicação Financeira dos Recursos do FUND	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	944.000,00	272.052,54	28,82
6.1. Transferência de Convênio	0,00	944.000,00	272.052,54	28,82
6.2. Aplicação Financeira dos Recursos de Convênio	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.577.000,00	5.090.070,00	4.907.390,90	96,42

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R\$ 1,00

FUNDEB				
RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	% em relação a (b) / 100
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB (209.1.2.1)	22.625.200,00	22.625.200,00	18.128.844,18	80,13
10.1. Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB	9.000.000,00	9.000.000,00	7.175.813,30	79,82
10.2. Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB	4.700.000,00	4.700.000,00	3.903.685,90	83,05
10.3. ICMS Desoneração Destinada ao FUNDEB	57.000,00	57.000,00	56.830,81	99,70
10.4. Cota-Parte IPTU Destinada ao FUNDEB	107.000,00	107.000,00	101.119,28	94,50
10.5. Cota-Parte ITR ou ITR Antecipado Destinado ao FUNDEB	4.770.000,00	4.770.000,00	3.671.774,31	76,96
10.6. Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB	4.770.000,00	4.770.000,00	3.671.774,31	76,96
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	30.854.200,00	30.854.200,00	26.090.260,93	84,57
11.1. Transferência de Recursos do FUNDEB	30.854.200,00	30.854.200,00	26.090.260,93	84,57
11.2. Compensação de Cotas do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3. Resultado de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (1.1.1.10)	8.229.000,00	8.229.000,00	7.807.134,56	94,86

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R\$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB				
DESPESA DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS (b)	% em relação a (b) / 100
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	30.382.000,00	30.382.000,00	24.668.444,36	81,19
13.1. Cota-Parte FPM	14.050.000,00	14.050.000,00	11.720.386,24	83,45
13.2. Cota-Parte ICMS	12.326.000,00	12.326.000,00	9.848.135,55	80,40
13.3. Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
13.4. Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
13.5. Cota-Parte IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
13.6. Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
13.7. Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
13.8. Cota-Parte IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
13.9. Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
13.10. Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
13.11. Cota-Parte IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
13.12. Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
13.13. Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
13.14. Cota-Parte IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
13.15. Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
13.16. Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
13.17. Cota-Parte IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
13.18. Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
13.19. Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
13.20. Cota-Parte IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
13.21. Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
13.22. Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
13.23. Cota-Parte IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
13.24. Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
13.25. Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
13.26. Cota-Parte IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
13.27. Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
13.28. Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
13.29. Cota-Parte IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
13.30. Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
13.31. Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
13.32. Cota-Parte IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
13.33. Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
13.34. Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
13.35. Cota-Parte IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
13.36. Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
13.37. Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
13.38. Cota-Parte IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
13.39. Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
13.40. Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
13.41. Cota-Parte IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
13.42. Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
13.43. Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
13.44. Cota-Parte IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
13.45. Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
13.46. Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
13.47. Cota-Parte IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
13.48. Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
13.49. Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
13.50. Cota-Parte IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
13.51. Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
13.52. Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
13.53. Cota-Parte IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
13.54. Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
13.55. Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
13.56. Cota-Parte IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
13.57. Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
13.58. Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
13.59. Cota-Parte IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
13.60. Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
13.61. Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
13.62. Cota-Parte IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
13.63. Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
13.64. Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
13.65. Cota-Parte IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
13.66. Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
13.67. Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
13.68. Cota-Parte IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
13.69. Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
13.70. Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
13.71. Cota-Parte IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
13.72. Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
13.73. Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
13.74. Cota-Parte IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
13.75. Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
13.76. Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
13.77. Cota-Parte IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
13.78. Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
13.79. Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
13.80. Cota-Parte IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
13.81. Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
13.82. Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
13.83. Cota-Parte IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
13.84. Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
13.85. Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
13.86. Cota-Parte IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
13.87. Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
13.88. Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
13.89. Cota-Parte IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
13.90. Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
13.91. Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
13.92. Cota-Parte IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
13.93. Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
13.94. Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
13.95. Cota-Parte IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
13.96. Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
13.97. Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
13.98. Cota-Parte IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
13.99. Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
13.100. Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R\$ 1,00

OUTRAS DESPESAS CATEGÓRICAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA O ENSINO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS (b) Até o Período	DESPESAS LIQUIDADAS (c) Até o Período	% em relação a (b) / 100	INÍCIOS EM RECURSOS DE MDE	ENCARGOS EM RECURSOS DE MDE
RECURSOS DE IMPOSTO DE VENDA DE IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DE IMPOSTO DE VENDA DE IMÓVEIS		2.678.000,00	2.968.000,00	2.234.051,41	72,82	2.178.743,14	71,00	0,00
RECURSOS DE IMPOSTO DE VENDA DE IMÓVEIS		1.899,000,00	1.900,000,00	2.553.939,47	134,38	1.066.197,94	54,14	0,00
RECURSOS DE IMPOSTO DE VENDA DE IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CATEGÓRICAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA O ENSINO		4.577.000,00	6.034.000,00	4.788.000,00	79,51	3.244.941,08	67,25	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (22445)		66.615.000,00	69.031,000,00	34.122,00	0,05	7.707,12	0,01	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VENCIDOS AO ENEM				SALDO ATÉ O PERÍODO		CANCELAMOS EM 2018		
				(g)		(h)		
REESTO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				557.190,27		5.378,84		

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.017

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1.00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2018	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026
Do Estado Federal, exceto estatistas não dependentes (I)											
Das Estatistas Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP-A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

Nota:

FONTE: Sistema Eletrônico Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, emitido em 13/nov/2017 às 14h e 09m.

Fonte: Sistema Execução Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, emitião em 13/maio/2017 às 14h e 06m.

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												
R\$ 1.00												
WANDERLEIA DANTAS CORREIA	DANIEL DUTRA DE SOUZA					CELSO LUIZ POZZOBOM						
CONTADORA - CRC-PR 047.1200-0	CONTROLADOR INTERNO					PREFEITO MUNICIPAL						

MUNICÍPIO DE UMUARAMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 1/1/2016 A 10/2/2017												
RREO – ANEXO X (LRF, Art. 53, inciso I)												
ESPECIFICAÇÃO	11/2016	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	05/2017	06/2017	07/2017	08/2017	09/2017	Total Bases Anual
RECEITAS CORRENTES (I)	25.575.000,00	30.671.000,00	35.500.000,00	36.857.000,00	35.901.000,00	37.274.000,00	35.259.000,00	35.259.000,00	35.259.000,00	35.259.000,00	35.259.000,00	351.806.000,00
Receita Tributária	4.152.000,00	5.402.520,00	5.736.712,00	13.877.500,00	12.009.699,00	5.831.345,00	4.999.752,00	5.542.750,00	4.878.620,00	5.184.045,00	4.800.137,00	79.844.000,00
PTU	1.017.000,00	1.063.360,00	1.070.260,00	7.710.000,00	4.487.750,00	1.070.000,00	1.223.000,00	1.199.700,00	1.236.420,00	1.234.460,00	1.143.000,00	21.755.750,00
ISS	1.502.000,00	1.906.000,00	1.970.000,00	1.570.000,00	2.500.000,00	1.500.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	21.755.750,00
ITBI	662.000,00	1.144.000,00	990.000,00	403.000,00	660.000,00	660.250,00	663.000,00	663.000,00	663.000,00	663.000,00	663.000,00	6.630.000,00
IRRF	407.000,00	466.000,00	550.000,00	966.000,00	966.000,00	966.000,00	966.000,00	966.000,00	966.000,00	966.000,00	966.000,00	9.660.000,00
Outras Receitas Tributárias	769.000,00	769.000,00	990.000,00	3.693.500,00	3.232.000,00	1.000.350,00	828.250,00	831.300,00	780.000,00	836.000,00	836.000,00	15.846.147,00
Receita de Contribuições	1.203.440,00	1.272.700,00	1.779.173,00	1.071.262,00	1.071.000,00	1.659.740,00	1.272.000,00	1.272.000,00	1.272.000,00	1.272.000,00	1.272.000,00	17.744.000,00
Receita Patrimonial	227.700,00	285.000,00	306.000,00	99.000,00	99.000,00	99.000,00	99.000,00	99.000,00	99.000,00	99.000,00	99.000,00	1.198.000,00
Receita Apropriada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	42.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	900.000,00
Receita de Serviços	196.100,00	399.300,00	150.000,00	134.300,00	181.200,00	110.000,00	133.200,00	189.700,00	188.400,00	192.000,00	192.000,00	2.270.000,00
Transferências Correntes	18.907.500,00	22.012.000,00	22.012.000,00	26.500.200,00	26.500.200,00	15.849.150,00	17.446.200,00	17.446.200,00	16.820.000,00	16.820.000,00	16.820.000,00	221.147.000,00
Cota-Parte do FPM	5.109.200,00	6.721.200,00	5.700.000,00	4.700.000,00	2.970.000,00	3.500.000,00	4.000.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00	45.400.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.501.000,00	3.306.000,00	3.750.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00	2.800.000,00	3.700.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	41.801.250,00
Cota-Parte do IPTU	440.000,00	460.000,00	570.000,00	3.800.000,00	3.800.000,00	959.750,00	727.250,00	341.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	31.890.000,00
Cota-Parte do ITR	284.000,00	284.000,00	303.320,00	1.400,00	2.100,00	24.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	31.210.000,00
Transferência LRF 870/996	22.000,00	22.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	230.000,00
Transferência LRF 417/999	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	44.000,00
Transferência da FUNDEB	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	24.000.000,00
Outras Transferências Correntes	6.305.200,00	6.402.000,00	5.935.200,00	6.307.000,00	6.407.000,00	5.847.000,00	6.407.000,00	6.407.000,00	6.407.000,00	6.407.000,00	6.407.000,00	79.201.000,00
Transferências de Capital	138.900,00	162.000,00	162.000,00	162.000,00	162.000,00	162.000,00	162.000,00	162.000,00	162.000,00	162.000,00	162.000,00	1.620.000,00
DEDOÇÕES	3.500.000,00	11.200,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	35.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte para o Plano de Previdência e Previdência Complementar	20.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	15.000.000,00
Acúmulos TCE/PR 1500/0 e TCE/PR 1562/01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções	1.982.700,00	3.141.720,00	3.317.300,00	1.980.210,00	2.099.100,00	1.400.230,00	1.732.730,00	1.461.000,00	1.278.000,00	1.278.000,00	1.278.000,00	22.255.500,00
TOTAL (III) = (I) - (II) - (IV) - (V)	23.001.000,00	27.779.000,00	30.760.000,00	33.790.000,00	33.790.000,00	33.790.000,00	33.790.000,00	33.790.000,00	33.790.000,00	33.790.000,00	33.790.000,00	333.790.000,00

Fonte: Sistema Execução Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, emitião em 13/maio/2017 às 14h e 06m.

RREO – ANEXO X (LRF, Art. 53, inciso I)												
R\$ 1.00												
WANDERLEIA DANTAS CORREIA	DANIEL DUTRA DE SOUZA					CELSO LUIZ POZZOBOM						
CONTADORA - CRC-PR 047.1200-0	CONTROLADOR INTERNO					PREFEITO MUNICIPAL						

MUNICÍPIO DE UMUARAMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO												
RREO – Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					Saldo Total	
	Exerc. Exercícios Anterior (a)	Em 31 de dezembro de 2016 (b)	Pagou (c)	Cancelados (d)	Saldo em 31 de dezembro de 2016 (e)=(a)+(b)-(c)+(d)	Instituição Exercícios Anterior (f)	Em 31 de dezembro de 2016 (g)	Liquidados (h)	Pagou (i)	Cancelados (j)	Saldo em 31 de dezembro de 2016 (k)=(f)+(g)-(h)-(i)+(j)	L=(e)+(k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	66.245,15	2.943.368,71	3.539.708,06	79,25	66.743,14	9.220.000,00	15.000.350,31	9.847.325,54	9.842.827,47	4.500.000,00	16.361.555,60	16.428.297,74
PODER EXECUTIVO	66.245,15	2.943.368,71	3.539.708,06	79,25	66.743,14	9.220.000,00	15.000.350,31	9.847.325,54	9.842.827,47	4.500.000,00	16.361.555,60	16.428.297,74
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.820.247,19	1.820.247,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	1.820.247,19	1.820.247,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I) + (II)	66.245,15	4.763.615,90	5.360.000,00	79,25	66.743,14	9.220.000,00	15.000.350,31	9.847.325,54	9.842.827,47	4.500.000,00	16.361.555,60	16.428.297,74

Fonte: Sistema Execução Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, emitião em 13/maio/2017 às 14h e 06m.

WANDERLEA DANTAS CORREA CONTADORA - CRC-PR 047.120/O-0	DANIEL DUTRA DE SOUZA CONTROLADOR INTERNO	CELSO LUIZ POZZOBOM PREFEITO MUNICIPAL

